

DECRETO Nº 12.526, DE 15 DE MARÇO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. COUTINHO Nº 84, CENTRO, 1º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, INCISO XXIV da C.R.F/BR de 1988 e art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022013602 de 14 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “d”, “g” e “h” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado no Rua Dr. Coutinho, 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022013602.

Parágrafo único. O imóvel sito à Rua Dr. Coutinho, nesta cidade, tendo de frente 73,25 m, pelo lado direito 44,50 m, fundo 61,50 m até a curva do córrego, esta com 14,25 m em linha reta e pelo lado esquerdo 30,00 m, dividindo pelo lado direito com terreno da Província Carmelitana Fluminense e pelos demais lados com o córrego existente no local. **DA CONSTRUÇÃO:** 04 unidades do imóvel desta matrícula conforme certidões expedidas pela PMAR em 28/04/86, assim discriminadas: cadastro nº 01.01.050.0502.001 com 80,00 m² de área construída destinada ao necrotério; cadastro nº 01.01.050.0502.002 com 878,90 m² de área construída destinado ao Pronto Socorro; cadastro nº 01.01.050.0502.003 com 1.220,00 m² de área construída destinada ao hospital; e, cadastro nº 01.01.050.0502.004 com 126,00 m² de área construída destinado a clausura; tendo o prédio destinado a pronto socorro e seguinte distribuição: 1º andar: atendimento de urgência e emergência, consultas e internação; 2º andar: maternidade; 3º andar: pediatria; o prédio destinado à hospital tem a seguinte distribuição: 1º andar: internação e administração; 2º andar: internação, centro cirúrgico, berçário, sala de parto e pré parto e capela: existindo ainda, no primeiro andar laboratório,

DECRETO Nº 12.526, DE 15 DE MARÇO DE 2022

banco de sangue, raio-x e fisioterapia. Conforme descrito na matrícula 10.407 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a municipalização da única maternidade que atende ao SUS na cidade de Angra dos Reis, tendo em vista o aperfeiçoamento e ampliação dos serviços de Saúde da Mulher, assim como, justifica-se nas eventuais irregularidades apontadas pelo Ministério Público (Ofício 106/22 – MP/RJ 202100950713) e pela Comissão Permanente de Saúde da Câmara Municipal (Ofício 002/SACOM/2022), sendo sua propriedade atribuída a Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis, também conhecida como Santa Casa de Angra dos Reis, inscrita no CNPJ nº 28.503.308/0001-79.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ **19.159.866,00** (dezenove milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022013602 de 14 de março de 2022, devendo ser abatido os valores corrigidos referente ao contrato emergencial de obra pública nº 002/2020/COVID-19/SSA processo 2020/006355 para recuperação e adequação das instalações do hospital e maternidade Codrato de Vilhena (Irmandade da Santa Misericórdia de Angra dos Reis) visando atender aos pacientes da COVID-19 e débitos de IPTU com o Município, respectivamente R\$ **3.326.393,59** (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ **358.328,18** (trezentos e cinquenta oito mil, duzentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), perfazendo o valor de **R\$ 15.475.144,20** (quinze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais) a ser pago por esta desapropriação.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta das Dotações Orçamentárias N°:

20.2002.04.122.0204.2615.33909301.15303000;
20.2002.04.122.0204.2615.33909301.15304000;
20.2002.04.122.0204.2615.33909301.15306000.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 12.526, DE 15 DE MARÇO DE 2022

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis
Edição: 1466 Pág.: 33 e 34 Data: 15/03/2022

Sônia C. R. Palm de Andrade
Aux. Serv. Administrativos
Matr. 4813